

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂNDIDO RODRIGUES - SP

Rua Piauí, nº 540, Centro, CEP.: 15.930-000 – Tel.: (16)99992-3209 E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educação@bol.com.br

RESOLUÇÃO SME Nº 01/2.020

DISCIPLINA SOBRE A INSCRIÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA REGER CLASSES E MINISTRAR AULAS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 2.020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- A existência da necessidade de professor para ministrar aulas de Ciências, Geografia e Inglês, do Ensino Fundamental Anos Finais, conforme Art. 23 da Lei Complementar nº 948/1998, em caráter temporário para o ano de 2020.
- Que o Processo Seletivo de Provas e de Provas e Títulos nº 01/2018 não foi suficiente para atender a demanda da Rede Municipal de Educação para os cargos objeto desta seleção...

Resolve:

- Art. 1° Requisitar a abertura de processo seletivo, por área específica, por tempo de serviço e títulos, previsto na Lei Complementar n° 948/1998, para a contratação de professores temporários para ministrar aulas de Ciências, Geografia e Inglês do Ensino Fundamental Anos Finais.
- Art. 2° Poderão inscrever-se para o processo seletivo de que trata o artigo anterior os candidatos que atendam os pré-requisitos constantes na Lei Complementar n° 948/1998.
- Art. 3° Ao fazer a inscrição, o candidato escolherá a área de ensino que pretende atuar conforme habilitação prevista na Lei Complementar n° 948/1998 e deverá cumprir os seguintes requisitos:
- 1 Ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- 2 Ter idade de dezoito anos, completos até a data da convocação;
- 3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 4 Estar em dia com as obrigações para com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 5 Apresentar, no ato da inscrição, fotocópia e original dos seguintes documentos:
- 5.1 Carteira de Identidade;
- 5.2 Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- 5.3 CPF em situação regular;
- 5.4 Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 5.5 Comprovante de habilitação, para área de atuação, expedido por instituição credenciada, conforme previsto na Lei Complementar nº 948/1998;
- 5.6 Certidão de nascimento dos filhos:
- 5.7 Atestado comprovando tempo de serviço no magistério expresso por períodos de contratação, em anos, meses ou dias, expedido pelo órgão competente (considerando até 29/02/2020).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂNDIDO RODRIGUES - SP



Rua Piauí, nº 540, Centro, CEP.: 15.930-000 – Tel.: (16)99992-3209 E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educação@bol.com.br

- 5.8 Títulos que possuir, conforme previsto na Lei Complementar nº 948/1998 e na presente resolução.
- Art. 4° As vagas oferecidas tratam-se de funções de classes docentes para ministrar aulas, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n° 948/1998, em caráter temporário.
- Art. 5° Os candidatos serão classificados nas seguintes áreas/disciplinas:
- I Função de Professor de Ciências PEB II;
- II Função de Professor de Geografia PEB II;
- III Função de Professor de Inglês PEB II.
- § 1° Os professores PEB II das áreas específicas de Inglês poderão atuar no Ensino Fundamental Anos Iniciais, em caráter Temporário.
- Art. 6 $^{\circ}$ Os interessados inscritos para o processo seletivo, docentes do mesmo campo de atuação das aulas a serem preenchidas serão classificados, observada a seguinte ordem de preferência, quanto:

I – Situação Funcional:

- a) Ocupantes de funções docentes correspondentes a classes ou aulas dos componentes a serem atribuídas;
- II Tempo de Serviço no Magistério Público Municipal e/ou Estadual:
 - a) Aos que contarem com maior tempo de serviço no campo de atuação, conforme inciso I, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 1-0,003 (três milésimos) por dia de efetivo exercício no Magistério Público na rede Municipal de Cândido Rodrigues-SP;
 - 2 0,002 (dois milésimos) por dia de efetivo exercício no Magistério Público Estadual:
 - 3 0,002 (dois milésimos) por dia de efetivo exercício no Magistério Público Municipal de outro Município;
- § 1º Será vedada a somatória de dias Concomitante no Magistério Público Municipal e/ ou Estadual:
- § 2º Será vedado a contagem de Tempo de serviço em outra Função que não a pretendida pelo candidato no ato de sua inscrição;
- § 3º Será vedado a contagem de Tempo de Serviço que tenha sido utilizada para efeitos de concessão de aposentadoria no cargo, emprego ou função de docente, seja qual for o sistema de ensino.

III – Títulos:

- a) Certificado de Doutorado;
 - I-3 (três) pontos, no máximo um título;
- b) Certificado de Mestrado;
 - I-2 (dois) pontos, no máximo um título;
- c) Certificado de Pós Graduação Latu-Sensu- 360 horas;
 - I 1 (um) ponto, no máximo um título;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CÂNDIDO RODRIGUES - SP

Rua Piauí, nº 540, Centro, CEP.: 15.930-000 – Tel.: (16)99992-3209 E-mail: sec.educacao@candidorodrigues.sp.gov.br | educação@bol.com.br

d) Certificados de cursos de pequena duração, no mínimo de 30 horas, devidamente autorizado pelo Ministério de Educação (MEC), pela rede municipal de ensino do Munícipio de Cândido Rodrigues, ou pela rede estadual de ensino de São Paulo, no máximo de 03 cursos realizados nos últimos 05 anos;

I − 0,3 (três décimos) ponto por Certificado apresentado;

Parágrafo único – São critérios de desempate:

- A Maior idade;
- B Maior número de dependentes (filhos);
- Art. 7° A classificação será realizada por uma Comissão Especial, designada pela Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal.
- Art. 8° A chamada dos candidatos seguirá a ordem de classificação por área de atuação.

Parágrafo único – O candidato convocado para contratação temporária que não comparecer no prazo vigente do instrumento de convocação e que não apresentar documentos comprobatórios solicitados para a contratação será excluído do cadastro.

Art. 9° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

	0	, , -		,		
TT						
Wagner Vergilio Pinto de Camargo Junior						
Secretário Municipal de Educação						
Secretario iviunicipal de Educação						

Cândido Rodrigues, SP. 04 de Marco de 2020.